



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, incluindo detalhamento das fontes de emissão por prédio e plano para compensação/mitigação das emissões geradas.

1.2. As especificações e respectivas quantidades constam na planilha abaixo.

ITEM ESPECIFICAÇÃO

UND QTD

1	Contratação de empresa especializada para realização de Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, incluindo detalhamento das fontes de emissão por prédio e confecção de plano de compensação/mitigação das emissões geradas.	und 1
---	--	-------

1.3. O inventário deverá abarcar os seguintes escopos contemplando um ano de período eleitoral (2022) e outro não eleitoral (2023), utilizando informações essenciais enviadas sob responsabilidade do TRE-MA:

1.3.1. ESCOPO 1: Emissões de GEE controladas pelo TRE-MA

- Combustível da frota: o TRE-MA possui dados tabulados.
- Combustível de geradores: o TRE-MA possui dados tabulados.
- Extintores de incêndio: o TRE-MA possui dados tabulados.

1.3.2. ESCOPO 2: Emissões do consumo de energia elétrica da concessionária

- Contas de Luz: o TRE-MA tem dados de consumo tabulados.

1.3.3. ESCOPO 3: Emissões produzidas em fontes que não pertencem ou não são controladas pelo TRE MA

- Diárias - viagens aéreas, de ônibus e deslocamentos: o TRE-MA tem dados tabulados dos deslocamentos a serviço.
- Malote dos Correios: o TRE-MA tem dados tabulados.
- Bens e serviços comprados: o TRE-MA tem dados tabulados.
- Resíduos gerados nas operações: o TRE-MA tem dados tabulados.

1.4. Trata de serviço/bens comuns, de natureza não contínua.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão tem demonstrado um compromisso crescente com a gestão sustentável, através da implementação de ações e projetos em suas instalações.

2.2. Com foco na preservação do meio ambiente e na busca pela eficiência operacional, o órgão tem fortalecido sua política interna de sustentabilidade por meio do Plano de Logística Sustentável (PLS), que contempla medidas para aprimorar a gestão de materiais, resíduos e ações para reduzir indicadores como o consumo de energia, água e papel, além de estimular a conscientização e educação ambiental entre seus colaboradores e parceiros.

2.3. A Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 400, de 16/06/2021, norma que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, determina que: “Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário devem implementar planos de compensação ambiental até o ano 2030 (Agenda 2030 – ONU), a fim de reduzir, permanentemente, a emissão de gases de efeito estufa, resultante de seu funcionamento.”

2.4. Para atender a determinação do Conselho Nacional de Justiça, a elaboração de um inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (EGEE) é ação fundamental para que o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão possa avaliar como suas atividades impactam o meio ambiente e o sistema climático, bem como identificar estratégias para contribuir com o enfrentamento das mudanças climáticas. Um inventário de EGEE é uma ferramenta que permite quantificar e registrar as emissões de gases de efeito estufa decorrentes das atividades realizadas pelo órgão, tais como o consumo de energia elétrica e de combustíveis, a geração de resíduos e o deslocamento de veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de uma empresa especializada para realizar a elaboração do inventário de emissão de gases de efeito estufa e confecção de plano de compensação da Justiça Eleitoral Maranhense, seguindo a metodologia do GHG Protocol, compatível com a norma ABNT NBR ISO 14064.

3.2. Essa solução permitirá a quantificação detalhada das emissões de gases de efeito estufa em todas as edificações do Tribunal, em ano eleitoral e não eleitoral, além de possibilitar o estabelecimento de metas e ações para a redução e gestão dessas emissões, em conformidade com as exigências da Resolução CNJ nº 400.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Contratação de uma empresa que apresente qualificação técnica comprovada e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à elaboração de inventário de emissões de gases de efeito estufa, utilizando a metodologia GHG Protocol.

4.1.2. A contratação não se trata de um serviço continuado, tendo em vista que possui escopo e prazo definidos e não possui natureza contínua;

4.1.3. Necessária transferência de conhecimento referente à aplicação da metodologia, à utilização das planilhas de cálculo, à atualização dos inventários de emissões pelos prédios do TRE-MA e das estratégias de redução e mitigação, devendo esta transferência de conhecimento ser repassada aos servidores do Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade em capacitação on-line antes da entrega definitiva.

4.2. Não é previsto o deslocamento da equipe da Contratada uma vez que, conforme os estudos técnicos, o desenvolvimento dos trabalhos ocorrerá de forma remota.

4.3. METODOLOGIA: O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão adotará a metodologia do GHG Protocol (Greenhouse Gas Protocol), método adotado pela Programa Brasileiro GHG Protocol, que visa a estimular a cultura corporativa de inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE) no Brasil pela elaboração dos inventários de emissões de gases de efeito estufa, metodologia compatível com a norma ABNT NBR ISO 14064.

4.4. Deverá a Contratada observar os critérios de sustentabilidade e as normas que tratam de licitações sustentáveis e defesa do meio ambiente, tais como IN SLTI nº 01, de 19.1.2010, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, Lei nº 12.305, de 02.08.2010, Decreto Federal nº 5.940, de 25/10/2006, além das instruções do art. 6º da IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19.01.2010.

4.4.1. O projeto também tem como objetivo contribuir para promover a redução de impacto ambiental, redução e mitigação de EGEE, conforme previsto na Resolução CNJ Nº 400 de 16/06/2021.

4.5. VISTORIA: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações que serão objeto do inventário. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.5.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e previamente agendada a visita junto ao núcleo de gestão de sustentabilidade e acessibilidade pelo e-mail nsa@tre-ma.jus.br.

4.5.2. Os endereços dos prédios estão informados no anexo I deste Termo de Referência.

4.5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das edificações, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.7. Não será exigida garantia de execução contratual devido ao razoável valor da contratação e pela natureza dos serviços, que apesar de ser especializada, não apresenta alta complexidade. O risco da contratação é baixo.

4.8. Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado na proposta pela CONTRATADA.

5.1.1. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE/MA relativas ao certame.

5.1.2. Todas as notificações à CONTRATADA, decorrente desta licitação, serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

5.1.3. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

5.1.4. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no subitem 6.1.3, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

5.2. O inventário bem como o plano de mitigação deverão ser entregues em meios digitais com arquivos acessíveis e abertos, bem como as planilhas utilizadas no cálculo ao Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, através do email nsa@tre-ma.jus.br.

5.3. A prestação do serviço deverá ser realizada em quatro etapas, com os seguintes prazos e produtos a serem entregues pela Contratada:

5.3.1. Etapa 1 - MOBILIZAÇÃO (15 dias corridos) após o recebimento da nota de empenho.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
1A - Reunião de alinhamento	Reunião a ser realizada de forma presencial ou remota (on-line), para detalhamento do plano de trabalho, das informações a serem levantadas e do cronograma das atividades	Plano de trabalho com metodologia e cronograma.
1B - Capacitação Para o fornecimento de dados e conscientização	Capacitação de servidores para o fornecimento de dados e conscientização da importância da medição de EGEE, a ser realizada de forma remota (on-line) com previsão de 30 participantes aproximadamente.	Apresentações e material de apoio

5.3.2. Etapa 2. INVENTÁRIO 2022 (30 dias corridos) após a etapa 1.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
2A - Coleta dos dados necessários (2022)	O fornecimento dos dados à contratada de todos os prédios a serem inventariados se dará de forma centralizada pelo NSA.	Modelos de planilha a serem preenchidos, no formato .xlsx
2B - Cálculo das EGEE (2022)	Deverá ser apresentado em planilha aberta com a memória de cálculo	Planilhas das emissões de GEE e memórias de cálculo
2C - Revisão dos cálculos (2022)	Se necessário, serão solicitadas revisões e correções nas planilhas apresentadas	Planilhas e memórias de cálculo revisadas, no formato .xlsx e .pdf
2D - Relatório de EGEE (2022)	Elaboração de relatório de inventário de EGEE, utilizando a metodologia GHG Protocol e NBR ISO 14064, contendo premissas, métodos e resultados	Relatório anual, entregue nos formatos .docx, .pptx e .pdf

5.3.3. Etapa 3. INVENTÁRIO 2023 (30 dias corridos) após a etapa 2.

3A – Coleta dos dados necessários (2023)	O fornecimento dos dados à contratada de todos os prédios a serem inventariados se dará de forma centralizada pelo NSA.	Modelos de planilha a serem preenchidos no formato .xlsx
3B – Cálculo das EGEE (2023)	Deverá ser apresentado em planilha aberta com a memória de cálculo	Planilhas das emissões de GEE e memórias de cálculo
3C - Revisão dos cálculos (2023)	Se necessário, serão solicitadas revisões e correções nas planilhas apresentadas	Planilhas e memórias de cálculo revisadas no formato .xlsx e .pdf
3D - Relatório de EGEE (2023)	Elaboração de relatório de inventário de EGEE, utilizando a metodologia GHG Protocol e NBR ISO 14064, contendo premissas, métodos e resultados	Relatório anual, entregue nos formatos .docx, .pptx e .pdf

5.3.4. Etapa 4 - APRESENTAÇÃO (30 dias corridos) após a etapa 3.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
4A – Relatório Final	Elaboração de relatório final contendo análise dos dados do inventário de EGEE, plano de mitigação/compensação de emissão com indicação de pontos de melhoria, diretrizes básicas para compensação ou mitigação das emissões geradas e identificação de oportunidades de ganhos de eficiência operacional	Relatório final com diretrizes para futuros planos de ação, nos formatos.docx, .pptx e .pdf
4B – Apresentação	Evento de apresentação dos relatórios, a ser realizado de forma remota(on-line)	Apresentação e infográficos para divulgação nos formatos ppt e .pdf

5.4. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 5.4.1. O objeto desta licitação será recebido, provisoriamente, pelo Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade, após cada etapa prevista no item 06.
- 5.4.2. Caso se verifique, durante o recebimento provisório, qualquer desconformidade, o serviço/produto deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até dez dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal do contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação será também aplicada ao produto encaminhado em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido.
- 5.4.3. Para o recebimento definitivo, após a entrega de todos os produtos previstos nas etapas acima, o Contratante fará a revisão dos produtos entregues pela Contratada e o gestor dará o atesto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o término da respectiva etapa.
- 5.4.4. Após a entrega definitiva dos produtos de cada etapa, a Contratada deverá emitir e entregar ao TRE-MA a respectiva nota fiscal.
- 5.4.5. Não serão recebidos inventários com escopo diverso do apresentado na proposta.
- 5.4.6. A aceitação será concretizada com emissão da nota de recebimento.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.5.1. Indicar a equipe técnica e os respectivos profissionais responsáveis pelo inventário de EGEE.
- 5.5.2. Reunir-se com a Contratante, conforme necessidade da execução contratual (reunião virtual).
- 5.5.3. Cumprir as etapas do plano de trabalho.
- 5.5.4. Realizar as atividades e entregar os produtos especificados neste Termo de Referência.
- 5.5.5. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado.
- 5.5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no

cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

5.5.7. Reparar ou substituir, às suas expensas, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratada por e-mail, observada a regra de confirmação de leitura prevista no subitem 6.1.3.

5.5.8. Encaminhar, via e-mail, cópia da Nota Fiscal e de Certidões de Regularidade Fiscal, de Regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando solicitado pela Administração.

5.5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.5.10. Indicar, por escrito, um preposto para tratar sobre as questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.

5.5.11. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1. Aprovar o plano de trabalho.

5.6.2. Reunir-se com a Contratada, conforme necessidade da execução contratual (reunião virtual).

5.6.3. Receber e revisar os produtos entregues pela Contratada.

5.6.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações e prazos exigidos neste Termo de Referência.

5.6.5. Emitir e encaminhar a nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado.

5.6.6. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representante formalmente designado em portaria específica do TRE/MA.

5.6.7. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.

5.6.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste instrumento.

5.7. O prazo de execução total será de 180 dias corridos, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme item 11.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidores do Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade, conforme portaria específica emitida após a homologação da licitação.

6.1.1 A gestão do contrato iniciará com o pedido de emissão de empenho, em seguida o envio da nota de empenho ou ordem de serviço ao contratado e continuará, com o acompanhamento e fiscalização dos prazos de entrega, recebimento dos serviços/produtos e abertura dos processos de pagamentos.

6.2. As penalidades previstas e sanções são:

6.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

6.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 6.2.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 6.2.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.3.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.4 Multa:

6.4.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4.3. Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 6.2.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

a) a não efetiva comunicação com a Contratante;

b) fornecimento de serviço de ordem inferior ao solicitado neste TR;

6.4.4. Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.3.2) e declaração de inidoneidade (subitem 6.3.3).

6.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia .

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos das etapas serão efetuados conforme os percentuais relacionados a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS	PERCENTUAL DA ETAPA	% ACUMULADO
1 - Mobilização	Plano de trabalho e capacitação	Plano de trabalho com metodologia, cronograma e material de apoio	8%	8%
2 - Inventário 2022	Coleta de dados, cálculo, revisão e relatório	Modelos de planilha, planilhas de emissões e relatórios	20%	28%
3 - Inventário 2023	Coleta de dados, cálculo, revisão e relatório	Modelos de planilha, planilhas de emissões e relatórios	20%	48%
4 - Apresentação			52%	100%

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos [do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

7.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto acima, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.4.1. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto é comum e deverá ser contratado em ITEM ÚNICO, para que uma única empresa realize todas as etapas previstas, visando à maior eficiência na gestão do contrato.

8.2. O julgamento das propostas será pelo menor preço do ITEM.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados

emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para serviços similares de elaboração de inventário de emissões de GEE – escopos 1, 2 e 3, através metodologia do GHG Protocol.

8.3.1. A exigência de atestados tem por finalidade garantir a qualidade e a eficiência do serviço prestado, sendo tal exigência, portanto, uma forma de comprovar que a empresa possui profissionais qualificados e experientes para realizar os serviços contratados.

8.4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Considerando que o presente objeto é um serviço técnico de Engenharia Ambiental, a empresa deverá apresentar a qualificação técnica da equipe com ao menos um profissional possuidor de currículo e formação superior em área compatível, garantindo o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de pelo menos um dos membros da Equipe, no CREA/MA ou no CREA sede da Empresa.

8.5. Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e ofertar o MENOR PREÇO PARA O ITEM.

8.6. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços (impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos objetos), não sendo aceitos preços superiores aos estimados neste instrumento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores de referência foram obtidos com base em pesquisa de preços cuja metodologia está justificada nos Estudos Técnicos Preliminares.

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.590,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais), conforme tabela abaixo.

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant Total	Preço unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para realização de Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, incluindo detalhamento das fontes de emissão por prédio e confecção de plano de compensação/mitigação das emissões geradas.	Unidade 01		R\$ 53.590,00	R\$ 53.590,00
TOTAL					R\$ 53.590,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária foi obtida por meio de créditos extraordinários solicitados e enviados pelo TSE para esta contratação.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021. O reajuste, quando devido, ocorrerá pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. A contratação não foi incluída no PAC (Plano Anual de Contratações) devido à finalização tardia dos estudos técnicos preliminares. No entanto, após o envio do orçamento pelo TSE, a contratação pôde ser inserida no PAC.

ANEXO I

Unidades administrativas que fazem parte do Escopo:

A sede administrativa e o depósito de urnas em São Luís e as zonas eleitorais a seguir:

- 1ª Zona Eleitoral, São Luís, Cohama
- 2ª Zona Eleitoral, São Luís, Cohama
- 3ª Zona Eleitoral, São Luís, Cohama
- 4ª Zona Eleitoral, Caxias, Campo de Belém
- 5ª Zona Eleitoral, Caxias, Campo de Belém
- 6ª Zona Eleitoral, Caxias, Campo de Belém
- 7ª Zona Eleitoral, Codó, Centro
- 8ª Zona Eleitoral, Coroatá, Centro
- 9ª Zona Eleitoral, Pedreiras, Mutirão
- 10ª Zona Eleitoral, São Luís, Cohama
- 11ª Zona Eleitoral, Alto Parnaíba, Santa Cruz
- 12ª Zona Eleitoral, Araiases, Centro
- 13ª Zona Eleitoral, Bacabal, Centro
- 14ª Zona Eleitoral, Cururupu, Centro
- 15ª Zona Eleitoral, Grajaú, Trezidela
- 16ª Zona Eleitoral, Itapecuru Mirim, Centro
- 17ª Zona Eleitoral, Pastos Bons, São José
- 18ª Zona Eleitoral, Rosário, Centro
- 19ª Zona Eleitoral, Timon, Parque Piauí
- 20ª Zona Eleitoral, Viana, Centro
- 21ª Zona Eleitoral, Barão de Grajaú, Centro
- 22ª Zona Eleitoral, Balsas, Potosi
- 23ª Zona Eleitoral, Barra do Corda, Incra
- 24ª Zona Eleitoral, Brejo, Santo Antônio
- 25ª Zona Eleitoral, Buriti, Centro
- 26ª Zona Eleitoral, Carolina, Alto da Colina
- 27ª Zona Eleitoral, Arari, Centro
- 28ª Zona Eleitoral, Coelho Neto, Olho Daguiha
- 29ª Zona Eleitoral, Colinas, Guanabara
- 30ª Zona Eleitoral, Guimarães, Centro
- 31ª Zona Eleitoral, Icatu, Centro

32ª Zona Eleitoral, Humberto de Campos, Centro

33ª Zona Eleitoral, Imperatriz, Bom Jesus

34ª Zona Eleitoral, São Raimundo das Mangabeiras, Centro

35ª Zona Eleitoral, São Luís Gonzaga do Maranhão, Centro

36ª Zona Eleitoral, Parnarama, Centro

37ª Zona Eleitoral, Pinheiro, Centro

38ª Zona Eleitoral, São Bento, Mutirão

39ª Zona Eleitoral, Turiaçu, Canário

40ª Zona Eleitoral, Tutóia, Centro

41ª Zona Eleitoral, Vitória do Mearim, Campina

42ª Zona Eleitoral, Chapadinha, Corrente

43ª Zona Eleitoral, Pindaré-Mirim, Centro

44ª Zona Eleitoral, Passagem Franca, Aeroporto

45ª Zona Eleitoral, Penalva, Centro

46ª Zona Eleitoral, Porto Franco, Boa Vista

47ª Zona Eleitoral, São José de Ribamar, Campina

48ª Zona Eleitoral, Dom Pedro, Centro

49ª Zona Eleitoral, Vitorino Freire, Centro

50ª Zona Eleitoral, Vargem Grande, Rosalina

51ª Zona Eleitoral, São Bernardo, Centro

52ª Zona Eleitoral, Alcântara, Praça Gomes de Castro

53ª Zona Eleitoral, São João dos Patos, São Raimundo

54ª Zona Eleitoral, Presidente Dutra, Vila Militar

55ª Zona Eleitoral, Carutapera, Perpétuo Socorro

56ª Zona Eleitoral, Barreirinhas, Centro

57ª Zona Eleitoral, Santa Inês, Colares Moreira

58ª Zona Eleitoral, João Lisboa, Mutirão

60ª Zona Eleitoral, São Domingos do Maranhão, Centro

61ª Zona Eleitoral, Esperantinópolis, Cláudio Carneiro

62ª Zona Eleitoral, Loreto, Santa Fé

63ª Zona Eleitoral, São João Batista, Humberto de Campos

64ª Zona Eleitoral, Cândido Mendes, Nossa Senhora do Carmo

65ª Zona Eleitoral, Imperatriz, Bom Jesus

66ª Zona Eleitoral: Bacabal, Centro

67ª Zona Eleitoral: Pedreiras, Mutirão

68ª Zona Eleitoral: Cantanhede, Centro

69ª Zona Eleitoral: Santo Antônio dos Lopes, Novo

70ª Zona Eleitoral: Santa Luzia, Centro

71ª Zona Eleitoral: Açailândia, Residencial Tropical

72ª Zona Eleitoral: Mirador, Alto Alegre

73ª Zona Eleitoral: Urbano Santos, Centro

74ª Zona Eleitoral: Lago da Pedra, Centro
75ª Zona Eleitoral: Riachão, Centro
76ª Zona Eleitoral: São Luís, Cohama
77ª Zona Eleitoral: Santa Inês, Centro
78ª Zona Eleitoral: Bom Jardim, Alto dos Praxedes
79ª Zona Eleitoral: Tuntum, Residencial Rocilda Andrade
80ª Zona Eleitoral: Santa Luzia do Paruá, Centro
81ª Zona Eleitoral: Matões, Centro
82ª Zona Eleitoral: Estreito, Centro
83ª Zona Eleitoral: Santa Helena, Baixinha
84ª Zona Eleitoral: São Mateus do Maranhão, Centro
86ª Zona Eleitoral: Matinha, Centro
87ª Zona Eleitoral: Olho D'Água das Cunhãs, Centro
89ª Zona Eleitoral: São Luís, Cohama
92ª Zona Eleitoral: São Pedro da Água Branca, Centro
93ª Zona Eleitoral: Paço do Lumiar, Maiobão
95ª Zona Eleitoral: Buriticupu, Centro
96ª Zona Eleitoral: Zé Doca, Vila Gusmão
97ª Zona Eleitoral: Barra do Corda, Incra
98ª Zona Eleitoral: Açailândia, Residencial Tropical
99ª Zona Eleitoral: Amarante do Maranhão, Centro
100ª Zona Eleitoral: Maracaçumé, Centro
101ª Zona Eleitoral: Governador Nunes Freire, Centro
102ª Zona Eleitoral: Paulo Ramos, Centro
103ª Zona Eleitoral: Montes Altos, Centro
104ª Zona Eleitoral: Arame, Centro
105ª Zona Eleitoral: Balsas, Potosi
106ª Zona Eleitoral: Pinheiro, Centro
107ª Zona Eleitoral: Bacuri, Centro
108ª Zona Eleitoral: Governador Eugênio Barros, Centro
109ª Zona Eleitoral: Itapecuru Mirim, Centro
110ª Zona Eleitoral: Morros, Centro
111ª Zona Eleitoral: Bequimão, Cidade Nova



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MARTINS MOREIRA, Técnico Judiciário**, em 18/06/2024, às 08:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2189052** e o código CRC **1F88797B**.